н
щ
'n
C
OBBARER
α
ç
c
ď
끘
ď
9
α
\Box
Ц
ᠬ
_
_'
Ξ
٦
9
Ц
c
c
C
α
į,
⋨
۲
۰
^
◁
Ţ
U
c
Ċ
Č
÷
ς,
7
2
C
a
~
Š
5
forn
inform
inform
o inform
la a inform
de e inform
ade e inform
nada a inform
/enede e inform
r/enada a inform
hr/enada a inform
v hr/enada a inform
ny br/enada a inform
nov hr/enada a inform
n any hr/enada a inform
m any hr/enada a inform
am you hr/enada a inform
a am any hr/enada a inform
no and hr/enada a inform
to a m on hr/enada a inform
ta toe am on hr/enada a inform
alta toe am oov hr/enada a inform
alltatos am any hr/enada a inform
neultatos am any hr/enada a inform
negative to a month of the property of the pro
none ulta the am any hr/enada a inform
//concults to a monay hr/enada a inform
"//consultatos am any hr/spada a inform
th://concults the am any hr/enade a inform
nttn://cone.ilta toe am on hr/enada a inform
http://consultaiteaingaingaingaingaingaingaingaing
bttp://consultateaam.cov.br/spadaainform
ite http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.inform
site http://consulta toe am you hr/spede e inform
o site http://cops.ulta toe am gov hr/spede e inform
s o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.inform
se o site http://consulta.toe.am.gov.hr/spede e inform
see o site http://cops.ulta toe am gov hr/spede e inform
sesso o sita http://consulta toa am gov hr/spada a inform
cesse o site http://consultatoe.am.gov.hr/spede e inform
acesse o site http://consultatoe.am.gov.hr/spede e inform
s access a site http://consulta toe am doy hr/spede e inform
sis access a site http://capsulta.top.am.aov.hr/spede e inform
ocia acassa o sita http://consulta toa am gov hr/snada a inform
ancia acesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/snede.e.inform
rência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e inform
nfarância acessa o sita http://consulta toa am gov hr/snada a informa o código: D61 A7D36_8C30EA A1_13ED8 A6E_3OBB 75E5

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1190/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12164/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- **3- Órgão:** Procuradória Geral do Município de Manaus PGM.
- **4- Exercício:** 2019
- 5- Responsável: Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMM.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 4100/2021-MP-ESB, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- **9- Relator:** Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Procuradoria Geral do Município de Manaus - PGM. Exercício de 2019.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Recomendação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos d do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da Procuradoria Geral do Município de Manaus PGM, exercício 2019, sob responsabilidade do Sr. Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira, Procurador Geral do Município e Ordenador de Despesas, nos termos do artigo 1º, inciso II, e artigo 22, inciso II, da Lei nº 2423/1996 LOTCE/AM; c/c o artigo 188, §1º, inciso II, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM;
- 10.2. Dar quitação com fundamento no art. 23, da Lei nº 2.423/96, ao Sr. Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira, Procurador Geral do Município e Ordenador de Despesas da PGM;
- 10.3. Recomendar à Procuradoria Geral do Município de Manaus PGM que regularize a situação dos restos a pagar de exercícios anteriores, sem retenção de pagamento por ausência de regularidade fiscal, uma vez comprovada a execução plena e satisfatória do objeto contratual pertinente;

	й
	7
	ά
	α
	FDRAGE-20BB7
	ď
	6
	⊴
	څ
	ū
	٣
	Inc. D6147D36-8C22F441-13FF
O.	à
MELLO	⊴
핍	౼
≥	Š
ш	۲
\Box	ζ,
0	~
ᄑ	ç
ᆏ	7
ō	Ξ
Õ	۴
_	Ξ
Щ	۲
\subseteq	÷
7	٠Ę
ŝ	2
$\overline{}$	_
\approx	ž
4	ξ
⋛	₹
ie por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	:=
8	4
0	건
ž	٩
e	Ū
≐	ž
<u>च</u>	>
ğ	ç
ਰ	
유	2
ğ	ď
.≒	5
assinado	σ
œ	ŧ
ç	ū
0	ç
Ĕ	٤
e	ò
5	ŧ
Ö	7
ಕ	<u>±</u>
ţ	U
st	0
Ш	ď
	ď
	č
	ď
	Conferência acesse o
	ž
	ď
	confere
	2
	Ĉ

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº
1 10. 14

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1190/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS

- **10.4.** Dar ciência do julgado ao Sr. Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira, encaminhando-lhes cópia da decisão.
- **11- Ata:** 37ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 8 de Novembro de 2021.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Josué Cláudio de Souza Neto.
- **13.1. Auditor presente e Relator:** Alber Furtado de Oliveira Júnior.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral